



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.***

***EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2018.***

O Prefeito Municipal da cidade de Wenceslau Guimarães, estado da Bahia, e a comissão especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto Municipal 07, de 08 de março de 2018, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade, especialmente com as Leis Municipais nº 260 de 11 de setembro de 2007 e nº 12 de 25 de junho de 2009, Lei complementar nº 001 de 23 de julho de 2009, tornam público a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo seletivo reger-se-á por este Edital, executado INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - **IBEC**, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006).

**1.2** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ ou classificatórios: exames de habilidade e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e avaliação de Títulos sob a responsabilidade do IBEC e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que é requisito essencial para a contratação (ou investidura no cargo), sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.

**2 DOS CARGOS**

**2.1 NÍVEL MÉDIO** (Lei nº 13.595, de 2018)

**2.1.1 CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

**REQUISITO:** Ter nível médio completo e atender as condições prescritas para função.

**2.2** As descrições e atividades do referido cargo estão constantes no **ANEXO II** deste Edital.

**3 DAS VAGAS**

**3.1** As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital.

**3.2** No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente a vaga escolhida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

#### **4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1 Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art.37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de Outubro de 1989.**

**4.2** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.3** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

**4.4** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente, a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

**4.4.1** Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.**

**4.6** As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

#### **5 DOS REQUISITOS BASICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**5.1** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

**5.2** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**5.3** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

**5.4** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

**5.5** Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

**5.6** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Wenceslau Guimarães;

**5.7** Os candidatos aprovados, quando convocados para posse e exercício do cargo, deverão

**d)** Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

**e)** Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;

**f)** Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

**g)** Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

**h)** Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

**i)** Comprovante de residência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- j) Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- K)** Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido;
- l) 02 Fotos 3X4 recentes;
- m)** Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;
- n)** Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal.

### 6 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**6.1** As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Otaviano Santos Lisboa, 88 – centro, no município de Wenceslau Guimarães.

**6.2 PERÍODO** – 09, 10 e 12 de março de 2018.

**6.3 HORÁRIO** – Das 08:30h às 17:00 horas.

**6.4 PROVAS** – 15 de abril de 2018, às 08:00 horas, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a ser posteriormente definido e publicado no site do **IBEC** – [www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br) e no Diário Oficial do município de Wenceslau Guimarães.

### 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

**7.1** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

**7.2** É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

**7.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo;

**7.2.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

**7.2.3** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

**7.2.4** *Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico e nem via site do IBEC.*

**7.2.6** O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.

**7.2.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

**7.2.8** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.2.9** A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

**7.2.10** O candidato deverá efetuar uma única inscrição para o cargo previsto no Anexo I. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo ou mais de uma vaga, havendo coincidência quanto aos horários de prova deverá optar por apenas um cargo e uma vaga.

**7.2.11** Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**7.2.12** O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.

**7.2.13** As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

**7.2.14** O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

**7.2.15** O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

**7.2.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**7.2.17** Os candidatos concorrem apenas a vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas a menos que não haja candidatos classificados.

## 8 DOS TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA)

**8.1** O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título que será especificado a seguir:

**8.2** A **SEGUNDA ETAPA** consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes.

**8.3** Experiência profissional: será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia, de acordo com a tabela a seguir:

	PONTUAÇÃO
<b>Tempo de experiência</b>	
SEM EXPERIÊNCIA ATÉ 11 MESES E 29 DIAS	00
DE 1 ANO A 1 ANO 11 MESES E 29 DIAS	2,0
DE 2 ANOS A 4 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	4,0
DE CINCO ANOS OU MAIS	6,0

**8.4** A experiência profissional referida no item 8.3 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde entregues no ato da inscrição.

**8.5** Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

atualização e similares para ACE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

<b>CARGA HORÁRIA CERTIFICADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
SEM COMPROVAÇÃO	00
DE 1 HORA A 40 HORAS	1,0
DE 41 HORAS A 80 HORAS	2,0
DE 81 HORAS A 180 HORAS	3,0
DE 181 HORAS OU MAIS	4,0

**8.6** Os referentes Títulos só serão computados se entregues no ato da inscrição.

**8.7** O dia 12 de março de 2018 será o último dia para entrega dos títulos no local de inscrição, podendo ser enviado via Correios, até o dia 13 do referido mês.

**8.7.1** Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital ou que não alcancem a carga horária mínima expressa na tabela constante do item 8.5.

**8.7.2** Na fase de recursos referentes aos resultados da Prova de Títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar documentos já apresentados e para sanar dúvidas levantadas pela Banca Avaliadora.

**8.7.3** Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo Público.

**8.7.4** A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 8.3 e 8.5.

**8.8** O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

**(Nota da 1ª etapa + Nota da 2ª etapa)**

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

**9.2** Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o escore padronizado com média igual a 50%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

**9.2.1** O total de acertos de cada candidato;

**9.2.2** Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**9.3** Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

**9.3.1** Ter idade igual ou superior a (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

**9.3.2** Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

**9.3.3** Ter a maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;

**9.3.4** Ter maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBEC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

**10.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;

**10.1.2** Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

**10.1.3** Contra o resultado da prova objetiva;

**10.1.4** Contra o resultado da prova de títulos;

**10.1.5** Contra a nota final e classificação dos candidatos.

**10.2** Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente edital, bem como a atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do item 6.4 deste Edital.

**10.3 Somente serão admitidos um único recurso por candidato;**

**10.4** Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

**10.5** O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

**10.6** Na ocorrência do dispositivo no item 11.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**10.7** Os recursos deverão ser interpostos através do site, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

**10.8** Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados, em não sendo feita tal comunicação, ficam de já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

## **11 TERCEIRA ETAPA (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada)**

**11.1** Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, submeterão a Curso introdutório de formação inicial e continuada como requisito essencial para a contratação ou investidura no cargo de agentes de combate à endemias, o candidato aprovado no Processo Seletivo deverá submeter-se a Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas que se realizará em período posteriormente divulgado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**11.2** Serão convocados para a terceira etapa os 5 primeiros aprovados em ordem decrescente.

**11.3** Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo público e que obtenham aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão nomeados para provimentos dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o município.

**11.4** A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com o aproveitamento do candidato.

**11.5** Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes a Processos Seletivos.

**12.2** Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, caberão recursos fundamentados ao IBEC, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

**12.3** As provas serão entregues nos locais da realização das mesmas, pelos fiscais de sala até o prazo estipulado para a sua realização.

**12.4** Decorrida meia hora do início da prova, os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

**12.5** A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

**12.6** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**12.7** Apesar das vagas existentes para o cargo público, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

**12.8** Não será fornecido nenhum meio de transporte para os candidatos aprovados e contratados pelo município.

**12.9** A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.

**12.10** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Processo Seletivo Público.

**12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Processo seletivo Público, constituída, através de Decreto pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empresa IBEC.

**12.12** Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo e que obtenham aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão nomeados para provimentos dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o município. Quando convocados os candidatos deverão apresentar-se em data a ser posteriormente divulgada por meio de aviso público, munidos dos documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- Comprovante de residência do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006).

**12.13** O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

**12.14** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão submetidos ao período probatório de três anos, com fundamento na Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho de 1998.

**12.15** O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato do senhor prefeito, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas do Município, divulgado por lista de classificação pela Prefeitura e pela internet, no endereço [www.ibeconquista.com.br](http://www.ibeconquista.com.br)

Wenceslau Guimarães, 08 de março de 2018.

***Carlos Alberto Liotério dos Santos***

*Prefeito do Município de Wenceslau Guimarães*

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VALOR DE INSCRIÇÕES</b>
47	Município Wenceslau Guimarães	01	40 HORAS	R\$ 954,00.	R\$ 30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## **ANEXO II**

### **DA DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DO CARGO:**

**CARGO:** AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

**DESCRIÇÃO:** Realizar visitas domiciliares orientando quanto aos cuidados necessários à prevenção e erradicação de doenças epidemiológicas.

#### **ATIVIDADES:**

- Visitar residências os outros locais com vistas a conscientizar a população quanto à necessidade de colocar o lixo em local adequado;
- Alertar para o acúmulo de água em locais inadequados que tragam perigo à saúde;
- Pulverizar com inseticidas os locais com risco de transmissão de doenças;
- Orientar quanto ao uso correto e tratamento e água potável;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Contribuir para o estabelecimento e o cumprimento das metas do setor a que estiver vinculado;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

## **A N E X O III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGO:** AGENTE DE ENDEMIAS

**PORTUGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr. Acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.

**MATEMÁTICA:** 1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros, racionais e reais. 3 Operações com conjuntos. 4 Fatoração e números primos – divisibilidade, máximo divisor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

comum e mínimo múltiplo comum. 5 Razões e proporções – regras de três simples e composta. 6 Percentagem, juros simples e compostos, divisão proporcional. 7 Equações. 8 Noções de geometria – retas, ângulos, paralelismo e perpendicularismo, triângulos e quadriláteros. 9 Teorema de Pitágoras. 10 Sistemas de medidas – tempo, massa, comprimento, área, volume etc.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Princípios do Sistema Único de Saúde. SUS; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Participação Social; 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia